



**PROJETO DE LEI N
DE 2020**
(Deputado Alexandre Frota)

Autoriza a União e aos Estados conceder créditos às pessoas jurídicas de direito privado e dá outras providências

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Autoriza a União e aos Estados, conceder crédito às pessoas jurídicas de direito privado, mesmo que haja alguma dívida tributária, durante o período em que vigorar o Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020.

§ 1º A concessão de crédito do caput fica condicionada a manutenção dos empregos havidos no início da vigência do Decreto Legislativo nº 6.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICATIVA

Devido ao momento em que a economia brasileira já dá sinal de abatimento, a concessão de crédito para as empresas privadas é medida de urgência para a manutenção dos empregos e despesas.



O Estado tem como uma de suas funções, em momentos de crise, estabelecer linhas de crédito às pessoas, sejam físicas ou jurídicas para que se mantenham com sobrevida no mercado.

Não podemos, em virtude da excepcionalidade da situação em que vivemos, deixar nossas empresas irem a bancarrota e com isso causar um maior desemprego no país.

Apesar de empresas terem débitos tributários com a União e com os Estados, a concessão de crédito é essencial para a sobrevida das mesmas e a manutenção dos empregos.

Por todo exposto esperamos contar com apoio dos nobres parlamentares como mais uma medida de se evitar o aumento de casos de demissão que assola o país.

Sala das sessões em, de abril de 2020

**Alexandre Frota
Deputado Federal
PSDB/SP**